

## Lei Ordinária nº 54/1955

## Altera o quadro de funcionários em vigor e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 23 de julho de 1955

**Art. 1º. -** Fica alterado o quadro de Funcionários Municipais, atualmente em vigor e criado pela Lei nº 51, de 22/04/55, no art.2° letra h, que passará a ter a seguinte redação:

- a) 1 Secretário (rs 2.400,00 mensais
- b) 1 Tesoureiro@r\$ 2.000,00 mensais
- c) 1 Escriturário (Tr\$ 1.500,00 mensais
- d) 1 Eletricista Mecânico Cr\$ 2.500,00 mensais
  e) 1 Zelador de Ruas Cr\$ 1.500,00 mensais
  f) 1 Porteiro Servente Cr\$ 850,00 mensais
- g) 1 Fiscal Geral (Ir\$ 1.000,00 mensais
- h) 8 Professores Primários@r\$ 12.000,00 mensais
- i) 1 Motorista@r\$ 2.000,00 mensais
- j) 1 Diretor do D.M.E.R.@r\$ 4.000,00 mensais

## Art. 2º. -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 23 de julho de 1955.

(a) João Ferreira de Souza

## **Prefeito Municipal**